Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. N.º 169/2009 Erechim, 13 de Outubro de 2009.

Excelentíssimo Senhor
Vereador CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para ser apreciado pelo Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei n.º 163/2009, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel, ao Estado do Rio Grande do Sul, Secretaria da Segurança Pública, objetivando a construção de estabelecimento penitenciário neste Município.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 163/2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel, ao Estado do Rio Grande do Sul, Secretaria da Segurança Pública, objetivando a construção de estabelecimento penitenciário neste Município.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo, autorizado a doar, ao Estado do Rio Grande do Sul, Secretaria de Segurança Pública, parte do Lote Rural n.º 12 da Secção Campo Capoerê, neste Município, com área de 150.000,00m² (cento e cinquenta mil metros quadrados), com as seguintes confrontações: ao Norte, na extensão de 232,24m, com parte do mesmo Lote Rural n.º 12; ao Sul, com parte remanescente do mesmo Lote Rural n.º 12, na extensão de 459,27m, e por uma estrada com parte do Lote Rural n.º 18, na extensão de 80,62m; a Leste, na extensão de 369,57m, com Rodovia denominada de ERS 477; a Oeste, na extensão de 440,56m, com parte do Lote n.º 11 da Secção Capoerê, Erechim, conforme matrícula n.º 1.177 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim.

Parágrafo único. A área, de que trata o *caput* deste artigo, fica gravada com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

Art. 2.º O imóvel, de que trata o Art. 1.º, está avaliado em R$ 497.090,92 (quatrocentos e noventa e sete mil e noventa reais e noventa e dois centavos), e destina-se à construção de estabelecimento penitenciário neste Município.

Parágrafo único. A construção das edificações deverá ter início em até dois anos, contados a partir da escrituração da área descrita no Art. 1.º da presente Lei.

Art. 3.º Em caso de o estabelecimento penitenciário não ser construído ou deixar de funcionar, a posse e a propriedade da área passará, imediata e independentemente de notificação, ao Município, sem direito à indenização de qualquer tipo, inclusive sobre as construções e melhorias executadas.

Parágrafo único. Reativado ou criado novo presídio, a área poderá ser imediatamente disponibilizada para uso do mesmo.

Art. 4.º O Município assume todos os encargos com a escrituração e o registro do imóvel de que trata a presente Lei.

Parágrafo único. As despesas, de que trata o *caput*, serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração, 01 – Administração, Expediente e Serviços Auxiliares, 0412200102.010 – Administração, Organização, Execução e Controle Geral de Serviços, 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 13 de Outubro de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei visa autorizar o Executivo Municipal a doar imóvel, ao Estado do Rio Grande do Sul, Secretaria da Segurança Pública, objetivando a construção de estabelecimento penitenciário neste Município.

A retirada do presídio do centro de nossa Cidade é um dos principais motivos para a construção de um novo estabelecimento penitenciário, pois a localização atual possui grande movimentação de pedestres, ruas de intenso tráfego, residências em duas quadras laterais, além de uma Escola, onde circulam muitas crianças, e do Parque Longines Malinowski, onde um grande número de pessoas utilizam para caminhadas.

O presídio atual não possui muros externos, o que facilita a visualização das ruas e o contato dos presos com as pessoas que transitam pelas mesmas, pois nem sempre há Policias Militares para fazer a cobertura e a vigilância das três laterais que dão acesso às ruas. Diante disso, é possível a entrada da qualquer tipo de material, inclusive de armas e drogas, que com frequência são apreendidas, pois são jogadas por cima do telhado para dentro do pátio interno.

Recentemente, a Direção do Presídio Estadual de Erechim, recebeu recursos para instalação de bloqueadores de celulares, mas não foi possível instalar devido à proximidade das residências e da Brigada Militar, tendo em vista que o sistema bloqueia uma circunferência de 100 metros, o que prejudica o sistema de telefonia externa.

Outro problema enfrentado pelo Presídio é a superlotação existente, pois, atualmente, a estrutura conta com 27 celas, com capacidade para 04 presos por cela, porém estão alojados, em média, 08 a 10 presos por cela. Há, também, três alojamentos para o regime semiaberto e para os albergados, com vaga para 84 presos, sendo que hoje estão alojados 140 presos nessa situação. Cabe destacar que não há espaço físico para ampliações futuras.

Além da questão de superlotação, o Presídio está necessitando de reformas, de construção de salas para atendimentos técnicos do tipo dentista, médico, psicólogo e assistente social, e para as aulas do EJA (Educação de Jovens e Adultos), pois as aulas são ministradas no antigo refeitório. Com a interdição das celas de isolamento, pelo Juiz da Vara de Execução Criminal, não há celas de triagem, celas especiais e celas para sanção disciplinar, sendo que os presos são colocados em celas normais, no meio da galeria, sofrendo interferência dos demais presos. Cabe destacar que não há espaço físico para ampliações futuras.

Diante do exposto, é notória a necessidade da construção de um novo estabelecimento penitenciário para que os detentos tenham melhores condições de cumprirem as punições impostas pelos delitos cometidos. Para isso, propomos a doação da área, de que trata este projeto de lei, a qual foi desapropriada para essa finalidade, e contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores do Poder Legislativo para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 13 de Outubro de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal